

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 05/2024

UNIDADE EXAMINADA

PRODIRH e outras unidades administrativas do IFG

A Ordem de Serviço nº 7/2024 contempla a seguinte ação:

Ação/PAINT: concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de Auditoria de Avaliação de Conformidade. O trabalho visa, de uma forma geral, avaliar a conformidade da concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor), bem como analisar a efetividade dos mecanismos de controle administrativos

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho de auditoria foi realizado em cumprimento de uma ação específica prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024, em observância ao disposto no artigo 22 da Resolução CONSUP IFG nº 013/2015.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

No âmbito do escopo determinado para o presente trabalho de auditoria e com base nos processos examinados verificou-se que, de uma forma geral, as unidades auditadas vêm observando o as normas vigentes no que refere à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor), salvo algumas inconsistências formais no que diz respeito à instrução dos processos e ausência de prestação de contas no prazo previsto no artigo 14, inciso IV, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

Dessa forma, conclui-se que os controles internos administrativos instituídos precisam ser aprimorados, de maneira a observar todos os preceitos normativos na concessão de auxílio financeiro aos servidores.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva aferir a conformidade dos atos administrativos exarados para a concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor), tendo como critério os normativos aplicados ao respectivo objeto avaliado, bem como analisar a efetividade dos mecanismos de controle administrativos implementados.

A legislação de referência aplicada ao objeto deste trabalho foi a Resolução CONSUP/IFG nº 013/2015, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - PROCAP/IFG e estabelece critérios para a concessão de auxílio financeiro aos servidores para participarem de eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Com o objetivo de alcançar evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões, as orientações e as recomendações, assim como, para que as respostas às questões de auditoria contivessem o máximo de evidências e autenticidade, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial:

- a) Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise Documental: exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação do gestor, visando dirimir falhas ou inconformidades levantadas durante os trabalhos de auditoria em relação ao objeto auditado;
- d) Análise de informações: verificação e análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

O escopo do presente trabalho de auditoria limitar-se-á aos exames dos processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), abrangendo o período de

concessão a partir de janeiro de 2023 a junho de 2024, cujos processos tenham sido concluídos e que o prazo para prestação de contas por parte do servidor beneficiado tenha encerramento previsto até 30/06/2024, em conformidade com a Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

Quadro 1 – Rol dos processos relacionados ao programa de apoio à capacitação de curta duração dos servidores do IFG, que foram avaliados.

PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFG - PROCAP 2023/2024 - CONCLUÍDOS E QUE O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DO SERVIDOR BENEFICIADO TENHA ENCERRAMENTO PREVISTO ATÉ 30/06/2024.

T	ENGLINAMENTO FICEVISTO ATE 30/00/2024.				
Ordem	Número do processo	Situação constante no Suap	Valor RS	Unidade Administrativa	
1	23380.000814/2023-17	Em trâmite	1.020,00		
2	23380.000815/2023-61	Em trâmite	1.068,00	Anápolis	
3	23380.000816/2023-14	Finalizado	596,00		
4	23380.000810/2023-39	Finalizado	1.990,00		
5	23470.000856/2023-49	Finalizado	2.000,00		
6	23470.000221/2024-22	Em trâmite	2.000,00	Cidade de Goiás	
7	23378.000948/2023-87	Finalizado	2.000,00		
8	23378.000972/2023-16	Finalizado	2.000,00	Formosa	
9	23378.000973/2023-61	Finalizado	2.000,00		
10	23373.004474/2023-92	Em trâmite	2.000,00		
11	23373.004513/2023-51	Em trâmite	1.249,00		
12	23373.004530/2023-99	Finalizado	2.000,00		
13	23373.004531/2023-33	Finalizado	2.000,00		
14	23373.004532/2023-88	Finalizado	2.000,00		
15	23373.005162/2023-04	Finalizado	2.000,00		
16	23373.005206/2023-98			Goiânia	
	23373.001468/2024-64 (prestação de contas)	Em trâmite	2.000,00		
17	23373.001111/2024-86	Em trâmite	2.000,00		
18	23373.001339/2024-76	Em trâmite	2.000,00		
19	23722.000608/2023-99	Finalizado	690,00		
20	23722.000610/2023-68	Finalizado	1.481,00		
21	23722.000673/2023-14	Finalizado	990,00	Goiânia Oeste	
22	23375.000899/2023-11	Finalizado	990,00		
23	23375.000959/2023-97	Finalizado	596,00		

24	23375.001000/2023-79	Finalizado	478,77	Inhumas		
25	23376.001316/2023-51	Em trâmite	1.564,57			
26	23376.001374/2023-84	Em trâmite	2.000,00			
27	23376.001379/2023-15	Em trâmite	2.000,00			
28	23376.000020/2024-01	Em trâmite	2.000,00	Itumbiara		
29	23379.000818/2023-34	Finalizado	697,00			
30	23379.000911/2023-49	Finalizado	1.702,60			
31	23379.001025/2023-32	Finalizado	1.757,60	Luziânia		
32	23379.000192/2024-47	Finalizado	1.543,50			
33	23372.002344/2023-25	Em trâmite	811,12			
34	23372.002407/2023-43	Finalizado	1.800,54			
35	23372.002409/2023-32	Finalizado	500,00			
36	23372.002975/2023-44	Em trâmite	1.805,40			
37	23372.002977/2023-33	Em trâmite	1.805,40			
38	23372.002978/2023-88	Em trâmite	1.805,40			
39	23372.002981/2023-00	Finalizado	1.805,40	40		
40	23372.002990/2023-92	Em trâmite	1.805,40	Reitoria		
41	23372.002997/2023-12	Em trâmite	2.000,00			
42	23372.002999/2023-01	Em trâmite	1.504,50			
43	23372.003000/2023-33	Finalizado	1.504,50			
44	23372.000703/2024-91	Em trâmite	2.000,00			
45	23723.000096/2024-31	Em trâmite	2.000,00	Senador Canedo		
46	23377.000951/2023-19	Finalizado	179,99			
47	23377.000957/2023-88	Finalizado	1.840,05			
48	23377.000958/2023-22	Finalizado	1.290,00			
49	23377.000959/2023-77	Finalizado	1.840,05			
50	23377.000014/2024-36	Em trâmite	1.805,40	Uruaçu 0		
51	23377.000015/2024-81	Em trâmite	1.805,40	05,40		
52	23738.000812/2023-31	Finalizado	1.300,00	Valparaíso		
	Total		81.622,59	_		

- a) Os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor) contêm:?
- I. Plano de Aplicação de Recursos, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo I);
- II. apresentação do material de divulgação do curso, com informações detalhadas tais coma: data, objetivos, local de realização e programação;
- III. três orçamentos de passagens e valor da taxa de inscrição previstos na planilha de gastos do formulário para solicitação;
- IV. caso tenha solicitado auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento, anexar declaração com o detalhamento desta solicitação.
- b) Foi realizada análise documental pela CRHAS do campus ou CAS/DDRH da Reitoria com base no Formulário de Análise de Documentação Anexo II da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015?
- c) A Direção Geral do campus ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, na caso de servidores lotados na Reitoria, exarou o deferimento ou indeferimento das solicitações?
- d) Após o término do curso, o servidor apresentou Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III), comprovante de pagamento de passagens, quando houver, recibo do pagamento da taxa de inscrição e cópia dos certificados de participação no curso?
- e) Caso o servidor não tenha realizado a prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário?

2. DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Tendo como propósito de sempre ter todos os dados e informações completas e ainda visando evitar eventuais equívocos, a equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos, via de regra, quando aparecem evidências de impropriedades/irregularidades, por intermédio Solicitação de Auditoria - SA, solicita manifestação da área auditada acerca das inconsistências porventura evidenciadas. Os pormenores sobre a solicitação, a manifestação e tratativas entre a Unidade de Auditoria Interna e a Unidade Auditada, encontram-se no anexo do presente relatório.

2.1 Solicitação de manifestação da Unidade Auditada

Após análise do objeto auditado, por intermédio de Solicitação de Auditoria, a equipe de auditoria solicitou manifestações das unidades administrativas auditadas sobre as impropriedades/ irregularidades evidenciadas, constante no anexo do presente relatório.

2.2 Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta às solicitações de auditoria, algumas unidades administrativas auditadas manifestaram-se e encaminharam os para a unidade de auditoria.

2.3 Análise da equipe de auditoria para cada ponto de manifestação das Unidades Auditadas

Ao receber e analisar as manifestações exaradas pelas unidades administrativas auditadas, a equipe de auditoria, para cada situação levantada, registrou de forma sucinta o posicionamento sobre as impropriedades/irregularidades, considerando os processos elencados no quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Relação de processos com evidências de impropriedades/irregularidades, manifestações exaradas pelas unidades administrativas auditadas e análise sucinta da equipe de auditoria.

Número do Processo	Unidade	Impropriedades/irregularidades – Constatação	Manifestação das unidades auditadas - Síntese	Análise da equipe de auditoria
23375.001000/2023- 79	Inhumas	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Não houve	Após a apresentação do Relatório Preliminar foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e a cópia do certificado de participação no curso.
23373.005162/2023- 04	Goiânia	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	pela servidora foi de 17 a 19/05/2024 e o	Foi juntado ao processo a cópia do certificado de participação no curso.

I	I			
23373.001111/2024- 86; 23373.001783/2024- 91	Goiânia	Ausência de prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário.		Foi juntado ao processo o comprovante de pagamento da GRU.
23373.004474/2023- 92	Goiânia	Ausência de prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário.	O servidor não informou em tempo hábil a sua desistência de participação no evento. Após o retorno das atividades administrativas, pós período de greve, a CRHAS tomou as medidas cabíveis e o servidor realizou o pagamento da guia de reposição ao erário, que foi apensada ao processo.	Foi juntado ao processo o comprovante de pagamento da GRU.
23372.002344/2023-25	Reitoria	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	processo uma justificativa para prorrogação do período de realização do curso	013, de 03/09/2015, foi exarado a recomendação nº
23372.002981/2023-00	Reitoria	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Os documentos comprobatórios foram anexados no processo.	Foi juntado ao processo a cópia do certificado de participação no curso.
23372.002997/2023- 12	Reitoria	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Os documentos comprobatórios foram anexados no processo.	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.
23372.003000/2023- 33	Reitoria	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Os documentos comprobatórios foram anexados no processo.	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.

23372.000703/2024- 91	Reitoria	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	comprobatórios foram anexados no processo.	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.
23380.000814/2023- 17	Anápolis	das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia	documentos de prestação de contas dos recursos por mim	Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no
23470.000221/2024- 22	Cidade de Goiás	o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia	autos a Guia de Recolhimento da União e o respectivo	ao erário, comprovante de
23722.000673/2023- 14	Goiânia Oeste	das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia	SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 12/2024 - REI- AI/REITORIA/IFG,	curso e comprovante de
23376.001379/2023- 15	Itumbiara	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	solicitações via suap para que a servidora anexasse documentação comprobatória, comprovante de pagamento e relatório de atividades. No entanto, tais documentos não foram anexados. Devido a falta de comprovação de passagens foi aberto processo de reposição	Certificado de participação, e que o ressarcimento em relação às passagens e à diferença de diárias ainda está em andamento, tal inconformidade está parcialmente solucionada. O processo de ressarcimento ao erário nº 23376.000570/2024-12 será objeto de acompanhamento e foi exarado a recomendação nº 03 – 05/2024 constante no
23376.000020/2024- 01	Itumbiara	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	atraso do envio dos certificados por parte da faculdade que ministra o	Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.

			pagamento e relatório de atividades.	
23379.001025/2023- 32	Luziânia	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	completa, finalizada em:	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.
23379.000192/2024-47	Luziânia		curso foi realizado no período do curso: 08/04 a 12/04/2024, que a comprovação do gasto com transporte diz respeito ao período: 27/05 a 31/05/2024, ou seja, posterior ao curso, a prestação de conta do transporte foi recusada. Em momento oportuno e via o devido processo, será realizada a reposição ao erário no	constante no plano de aplicação de recursos e a data que o curso foi realizado, conforme relatório de atividade assinado pelo servidor, o que se pode inferir é que provavelmente ocorreu alteração do período de realização do curso. Dessa forma, a equipe de auditoria deixa a critério dos gestores do Câmpus a possibilidade de reavaliação quanto à comprovação do gasto com
23738.000812/2023-31	Valparaíso	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	documentos solicitados	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 Da análise das concessões

A análise dos atos administrativos exarados para a concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor), teve como paradigma os requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

Foram analisados 52 (cinquenta e dois) processos para concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor).

3.2 Das inconformidades

Após os exames de avaliação de conformidades em observância aos preceitos da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015, de uma forma geral, vem observando os requisitos previstos na supracitada resolução, salvo as descofornidades a seguir destacadas (Desconformidade com o Art. 14, inciso I, da Resolução Consup/IFG nº 9/2014):

- a) em 08 processos (23380.000810/2023-39; 23373.004530/2023-99; 23373.004531/2023-33; 23373.004532/2023-88; 23373.005162/2023-04; ; 23372.002344/2023-25; 23372.002409/2023-32; 23372.002981/2023-00) não foi anexado o Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III).
- b) em 17 processos (23380.000814/2023-17; 23373.001339/2024-76; 23378.000948/2023-87; 23376.001316/2023-51; 23376.001374/2023-84; 23376.001379/2023-15; 23376.001326/2023-96; 23376.000020/2024-01; 23379.000818/2023-34; 23379.001025/2023-32; 23379.000192/2024-47; 23722.000673/2023-14; 23738.000812/2023-31 23372.000703/2024-91; 23372.002997/2023-12; 23372.003000/2023-33; 23375.001000/2023-79) o Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III) foi anexado fora do prazo.
- c) em 3 processos (23373.005162/2023-04;23373.001339/2024-76; 23376.001379/2023-15) não foi anexado o comprovante de pagamento de passagens.
- d) em 3 processos (23376.001374/2023-84; 23376.000020/2024-01; 23372.000703/2024-91) o comprovante de pagamento de passagens foi anexado fora do prazo.
- e) em 3 processos (23373.001339/2024-76; 23372.000703/2024-91; 23372.002344/2023-25;) não foi anexado o recibo do pagamento da taxa de inscrição.
- f) em 7 processos (23376.001374/2023-84; 23379.000818/2023-34; 23379.001025/2023-32; 23379.000192/2024-47; 23722.000673/2023-14; 23738.000812/2023-31; 23372.002997/2023-12) o recibo do pagamento da taxa de inscrição foi anexado fora do prazo. Desconformidade com o Art. 14, inciso I, da Resolução Consup/IFG nº 9/2014.
- g) em 14 processos (23380.000814/2023-17; 23373.00139/2024-76; 23378.000948/2023-87; 23376.001374/2023-84; 23376.001374/2023-84; 23376.001379/2023-15; 23376.001326/2023-96; 23376.000020/2024-01; 23379.000818/2023-34; 23372.000703/2024-91; 23738.000812/2023-31; 23372.002981/2023-00; 23372.002997/2023-12; 23372.003000/2023-33) a cópia dos certificados de participação no curso foi anexada fora do prazo.

Ressalta-se que nos processos em que não constam os recibos do pagamento da taxa de inscrição, **não foi possível avaliar** se o valor efetivamente pago corresponde ao valor recebido antecipadamente pelo servidor a título de inscrição nos referidos cursos. Dessa forma, fica a cargo dos respectivos gestores aferir a exatidão dos valores efetivamente despendidos para realização da capacitação dos servidores.

3.2.1 Orientação

3.2.1.1. Orientamos às unidades auditadas no sentido de:

- a) observar e fazer cumprir os preceitos estabelecidos na Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015, principalmente, quanto às obrigações e prestação de contas inerente à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor); e
- b) acompanhar os processos deferidos inerentes à concessão de auxílio financeiro e exigir todos os requisitos mínimos previstos na Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015, no momento do deferimento.

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Achado - ausência de apresentação de cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da concessão de auxílio financeiro aos servidores, relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

4.1.2 Situação encontrada

Nos processos analisados referentes à concessão de auxílio financeiro aos servidores, relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), há 01 (um) processo com ausência de cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da solicitação de concessão de auxílio financeiro aos servidores, sem a devida observância do Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

Ressalta-se que em 09/07/2024 foi juntado ao Processo 23372.002344/2023-25 requerimento onde a servidora solicita

prorrogação de 90 dias, para apresentação da certificação do curso a ser custeado pelos recursos do PROCAP e também elenca a exposição de motivos cujos quais impossibilitaram a realização da capacitação no período inicialmente previsto.

Registre-se que por intermédio do Memorando 175/2024 - CP-GOIÂNIA/IFG, de 16/07/2024, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia encaminhou manifestação e achado que gerou a recomendação inicialmente exarada no Relatório Preliminar foi regularizado, conforme síntese no item a-2 do anexo do presente relatório.

Em consulta ao Processo nº 23375.001000/2023-79 em 19/07/2024 verificou-se foi realizada a prestação de contas e o achado que gerou a recomendação inicialmente exarada no Relatório Preliminar foi regularizado.

4.1.3 Evidências

Ausência de cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da solicitação da concessão de auxílio financeiro aos servidores, no processo elencado no quadro a seguir.

4.1.4. Critérios

- a) Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) Resolução CONSUP/IFG de nº 13, de 03/09/2015.

4.1.5. Causas e efeitos

Inobservância aos normativos existentes por parte do servidor beneficiário da concessão de auxílio financeiro em realizar o encaminhamento da cópia do certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da solicitação da concessão de auxílio financeiro a ser juntado ao processo e somando a isso, a fragilidade nos controles internos em realizar o acompanhamento do processo e cobrar o servidor em mora na entrega da cópia do certificado de realização da capacitação. Os efeitos podem se consubstanciar em um eventual prejuízo ao erário.

4.1.6. Recomendações

4.1.6.1. Recomendação 01 - 05/2024 (PRODIRH)

Recomendamos à PRODIRH, que leve em consideração o teor do requerimento juntado ao Processo 23372.002344/2023-25 onde a servidora solicita prorrogação de 90 dias, para apresentação da certificação do curso a ser custeado pelos recursos do PROCAP e que:

a) aprimore os controles internos e adote procedimentos visando à regularização da concessão de auxílio financeiro para Capacitação, juntando cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da solicitação da concessão de auxílio financeiro aos servidores para capacitação, no processo constante no quadro 3 abaixo;

Quadro 3 - Processo com ausência de cópia de certificado de conclusão de curso ou evento.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – Constatação	
23372.002344/2023-25	Ausência de cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da concessão de auxílio financeiro aos servidores para capacitação (PROCAP/Servidor).	
	Inobservância do Inciso I e II do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

- b) realize a devida notificação do (a) servidor (a) para entregar cópia de certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da concessão de auxílio financeiro para capacitação, observando os normativos existentes, após a possível prorrogação do prazo;
- c) na ausência de êxito em regularização, após execução do procedimento previsto no item anterior, observando os princípios do direito administrativo, seja instaurado o devido processo administrativo de ressarcimento ao erário, em observância aos preceitos do Inciso I nciso I e II do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.
- **4.2. Achado** Dispêndio de valor inferior ao que foi efetivamente recebido antecipadamente pelo servidor em cada item de custo (passagens e 0,5 diária)

4.2.1 Situação encontrada

Considerando que o servidor teve um dispêndio de valor inferior ao que foi efetivamente recebido antecipadamente cada item de custo (passagens e 0,5 diária), conforme consta no art. 14, inciso II da Resolução CONSUP/IFG, o servidor deverá ressarcir ao erário o valor recebido e não comprovado para o devido gasto.

Vale ressaltar que o Câmpus Itumbiara abriu processo de ressarcimento ao erário nº 23376.000570/2024-12 que será objeto de acompanhamento por parte da unidade de auditoria interna.

4.2.2 Evidências

Ausência de comprovação de dispêndio com a realização do curso.

4.2.3. Critérios

- a) Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) Resolução CONSUP/IFG de nº 13, de 03/09/2015.

4.2.4. Causas e efeitos

Inobservância preceitos do Inciso I e II do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015 Os efeitos podem se consubstanciar em um eventual prejuízo ao erário.

4.2.5. Recomendação

4.2.5.1. Recomendação 02 – 05/2024 (Itumbiara)

Recomendamos ao Câmpus Itumbiara que:

Dê seguimento ao processo de ressarcimento nº 23376.000570/2024-12, em observância aos preceitos do Inciso Il-b do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015, e que seja encaminhado para esta Auditoria o comprovante do ressarcimento, assim que o mesmo for realizado.

5. CONCLUSÃO

No âmbito do escopo determinado para o presente trabalho de auditoria e após análises realizadas, seguem abaixo os resultados, de forma sucinta, com base nos processos examinados e ainda considerando as questões de auditoria evidenciou-se que:

1 - Os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor) contêm todos os requisitos exigidos no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFG de nº 13/2015?

Com base nos processos examinados, pode-se afirmar que, de uma forma geral, os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao PROCAP, contém todos os requisitos exigidos no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFG de nº 13/2015.

2. Foi realizada análise documental pela CRHAS do campus ou CAS/DDRH da Reitoria com base no Formulário de Análise de Documentação – Anexo II da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015?

Com base nos processos examinados, pode-se afirmar que os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao PROCAP, contém a análise documental pela CRHAS do campus ou CAS/DDRH da Reitoria com base no Formulário de Análise de Documentação – Anexo II da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

3. - A Direção Geral do campus ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, na caso de servidores lotados na Reitoria, exarou o deferimento ou indeferimento das solicitações?

Com base nos processos examinados, pode-se afirmar que os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao PROCAP, contém o deferimento ou indeferimento das solicitações por parte da Direção Geral do campus ou da Pró -Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

4. - Após o término do curso, o servidor apresentou Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III), comprovante de pagamento de passagens, quando houver, recibo do pagamento da taxa de inscrição e cópia dos certificados de participação no curso?

Com base nos processos examinados verificou-se que de um total de 52 (cinquenta e dois) processos, até a data de 19/07/2024: 08 (oito) não anexaram o Relatório das Atividades Desenvolvidas; 03 (três) não anexaram o comprovante de pagamento de passagens; 03 (três) não anexaram o recibo do pagamento da taxa de inscrição e 02 (cinco) não apresentaram a cópia dos certificados de participação no curso.

5. - Caso o servidor não tenha realizado a prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário?

Após análises dos processos examinados verificou-se de um universo de 52 processos, em 01 (um) processo não consta a prestação de contas, com certificado de conclusão de curso ou evento, objeto da solicitação de concessão de auxílio financeiro aos servidores, infringindo o teor do inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015 e gerou as recomendações constantes no item 4.1.6.1.

Em relação à formalização e adequação da instrução processual na concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), foram feitas as ressalvas constantes no item 3.2 e orientações, item 3.2.1, do presente relatório. Portanto, conclui-se que os controles internos administrativos instituídos, precisam ser aprimorados, de maneira que ocorra uma maior concretização dos preceitos trazidos pelos instrumentos vigentes e também ocorra o devido monitoramento do processo que permitirá a identificação tempestiva de situações de desconformidade.

Não podemos deixar de mencionar que as recomendações, orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento dos processos por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

(Assinado eletronicamente)

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditora

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA

- A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor):
- a-1) A UAIG mediante a S.A. nº 07/2024 REI-Al/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23375.001000/2023-79	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

a-2) A UAIG mediante a S.A. nº 08/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - ResoluçãoConsup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23373.005162/2023-04	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.
23373.001111/2024-86 23373.001783/2024-91	Ausência de prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário.	Inciso IV do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23373.004474/2023-92	Ausência de prestação de contas em até 15 dias após o término do curso a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria tomou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário.	Inciso IV do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - ResoluçãoConsup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23372.002344/2023-25	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	
23372.002981/2023-00	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância:
23372.002997/2023-12	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.
23372.003000/2023-33	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	
23372.000703/2024-91	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	

a-4) A UAIG mediante a S.A. nº 10/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Anápolis manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23380.000814/2023-17	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância:

a-5) A UAIG mediante a S.A. nº 11/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de Goiás manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23470.000221/2024-22	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

a-6) A UAIG mediante a S.A. nº 12/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23722.000673/2023-14	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades	Inobservância:

Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e	Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de
cópia do certificado de participação no	03/09/2015.
curso.	

a-7) A UAIG mediante a S.A. nº 13/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23376.001379/2023-15	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância:
23376.000020/2024-01	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

a-8) A UAIG mediante a S.A. nº 14/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Luziânia manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23379.001025/2023-32	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância:
23379.000192/2024-47	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

a-9) A UAIG mediante a S.A. nº 15/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Valparaíso manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015
23738.000812/2023- 31	Ausência de apresentação após o término do curso do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), e cópia do certificado de participação no curso.	Inciso I do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de

a-10) A UAIG mediante a S.A. nº 16/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara manifestação sobre a seguinte evidência de impropriedade/irregularidade a seguir elencada:

Processo nº 23376.001316/2023-51: divergência de valores entre o valor pago na taxa de inscrição e o valor recebido por intermédio da concessão de auxílio financeiro aos servidores, relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor). O valor pago na taxa de inscrição R\$1.329,88 está divergente do valor que foi solicitado e recebido por meio do PROACP, no montante de R\$1.564,57. A diferença de R\$234,69, refere-se a um desconto/abatimento que foi aplicado conforme o comprovante de pagamento anexado. Desconformidade com o Inciso II-b, do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.

2) Manifestação da Unidade Auditada

A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor):

a-1) Em resposta à S.A. nº 07/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
	Não houve manifestação até dia 19/07/2024

a-2) Em resposta à S.A. nº 8/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, após a apresentação do Relatório Preliminar dia 16/07/2024, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Memorando 175/2024 - CP-GOIÂNIA/IFG, de 16/07/2024.	23373.005162/2023-04 - A participação no curso pela servidora foi de 17 a 19/05/2024 e o certificado foi enviado no tempo hábil, todavia só foi anexado ao processo no retorno das atividades administrativas após o período da greve.
	23373.001111/2024-86; 23373.001783/2024-91 - O servidor desistiu da participação na capacitação antes do início do curso. Fez a reposição ao erário na data de 15/07/2024 e o comprovante de pagamento foi apensado ao processo.
	23373.004474/2023-92 - O servidor não informou em tempo hábil a sua desistência de participação no evento. Após o retorno das atividades administrativas, pós período de greve, a CRHAS tomou as medidas cabíveis e o servidor realizou o pagamento da guia de reposição ao erário, que foi apensada ao processo.

a-3) Em resposta à S.A. nº 09/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG,a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIRH encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Memorando 72/2024 - REI- PRODI/REITORIA/IFG, de 10/07/2024.	Em reposta SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 9/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG que trata da concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), em conformidade com a Resolução Consup/IFG no 013, de 03/09/2015, encaminhamos a manifestação desta PRODIRH quanto aos apontamentos contidos na supracitada solicitação

a-4) Em resposta à S.A. nº 10/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Anápolis encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Email	Seguem anexos os documentos de prestação de contas dos recursos por mim recebidos através do programa PROCAP.

a-5) Em resposta à S.A. nº 11/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de Goiás encaminhou a seguinte manifestação:

Memorando nº	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Memorando /2024 -	Foram acostados aos autos a Guia de Recolhimento da União e o respectivo comprovante de pagamento no valor condizente com o que foi recebido pelo servidor em virtude do recebimento do auxílio financeiro.

GOIAS/IFG, 10/07/2024	No dia 04/07/2024, o servidor enviou o comprovante de pagamento de referida Guia. Toda documentação foi anexada aos autos do processo, que seguem anexos ao presente memorando.
	Salientamos que desde o recebimento da solicitação de auditoria até o presente momento, todos os esforços foram envidados para dirimir a situação, ao passo que deixamos para apresentar a presente resposta somente no momento em que todas as pendências puderam ser resolvidas.

a-6) Em resposta à S.A. nº 12/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
e-mail	Em cumprimento à SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 12/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, encaminho em anexo os documentos solicitados.

a-7) Em resposta à S.A. nº 13/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
e-mail	Processo 23376.001379/2023-15 Foram feitas 3 solicitações via suap para que a servidora anexasse documentação comprobatória, comprovante de pagamento e relatório de atividades. No entanto, tais documentos não foram anexados. Posteriormente enviamos um email dando a data até dia 21/06/2024 para que a mesma anexe os documentos solicitados. Após esta data a servidora enviou os certificados via suap. No entanto, devido a falta de comprovação de passagens foi aberto processo de reposição ao erário nº 23376.000570/2024-12. Processo 23376.000020/2024-01 Conforme anexo, houve atraso do envio dos certificados por parte da faculdade que ministra o congresso e os mesmos foram cobrados por e-mail em 07/06/2024. Posteriormente todos os certificados foram disponibilizados pela faculdade.
	foram cobrados por e-mail em 07/06/2024. Posteriormente todos os certificados foram disponibilizados pela faculdade e anexados no processo, bem como comprovante de pagamento e relatório de atividades.

a-8) Em resposta à S.A. nº 14/2024 - REI-Al/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Luziânia encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
MEMORANDO 63/2024 - LUZ-CG/CP- LUZIANI/IFG, de 26/06/2024/	processos 23379.001025/2023-32 e 23379.000192/2024-47, ra□ficamos as informações apresentadas pela

manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Memorando 4/2024 - CP- VALPARA/IFG, de 28/06/2024.	Em relação ao 23738.000812/2023-31, a servidora não anexou os documentos pedidos porque o processo foi finalizado após a execução financeira, não dando o tempo para a servidora tenha anexado os documentos exigidos. Enviamos em anexo os documentos solicitados e o e-mail da servidora para a chefia imediata, RH do Campus e Contabilidade mostrando que ela cumpriu o prazo estabelecido no Edital e o Campus ficará mais atento para que essas situações não venham mais a acontecer.

a-10) Em resposta à S.A. nº 16/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara encaminhou a seguinte manifestação:

Documento encaminhado para UAIG	Resposta à inconformidade apontada pela Auditoria
Memorando 44/2024 - CP-ITUMBIA/IFG, de 05/07/2024.	Foi aberto um processo de reposição ao erário que foi finalizado no dia 02/07/2024, sendo o valor devidamente ressarcido. O número do processo é 23376.000586/2024-25.

3) Análise da equipe de auditoria

A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor):

Solicitação de auditoria nº	Número do Processo	Conclusão da análise realizada pela Auditoria.
07/2024	23375.001000/2023-79	Em consulta ao Processo nº 23375.001000/2023-79 em 19/07/2024 verificou-se foi realizada a prestação de contas e o achado que gerou a recomendação inicialmente exarada no Relatório Preliminar foi regularizado.
08/2024	23373.005162/2023-04 23373.001111/2024-86 23373.001783/2024-91 23373.004474/2023-92	Registre-se que por intermédio do Memorando 175/2024 - CP-GOIÂNIA/IFG, de 16/07/2024, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia encaminhou manifestação e o achado que gerou a recomendação inicialmente exarada no Relatório Preliminar foi regularizado, conforme síntese no item a-2 do anexo do presente relatório.
09/2024	23372.002344/2023-25 23372.002981/2023-00 23372.002997/2023-12 23372.003000/2023-33 23372.000703/2024-91	Ante a ausência de prestação de contas no prazo previsto no artigo 14, inciso IV, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015, foi exarado a recomendação nº 01 – 05/2024 constante no presente Relatório. Ressalta-se que em 07/09/2024 foi juntado ao Processo 23372.002344/2023-25 requerimento onde a servidora solicita prorrogação de 90 dias, para apresentação da certificação do curso a ser custeado pelos recursos do PROCAP e também elenca a exposição de motivos cujos quais impossibilitaram a realização da capacitação no período inicialmente previsto.
10/2024	23380.000814/2023-17	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.
11/2024	23470.000221/2024-22	Foi realizado o ressarcimento ao erário, comprovante de pagamento da GRU foi juntado ao processo

12/2024	23722.000673/2023-14	Foram encaminhados para a unidade de auditoria o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso. Entretanto, falta anexar os documentos ao processo 23722.000673/2023-14.
13/2024	23376.001379/2023-15 23376.000020/2024-01	Considerando que foram anexados junto ao processo o Relatório de atividades e o Certificado de participação, e que o ressarcimento em relação às passagens e à diferença de diárias ainda está em andamento, tal inconformidade está parcialmente solucionada. O processo de ressarcimento ao erário nº 23376.000570/2024-12 será objeto de acompanhamento e foi exarado a recomendação nº 03 – 05/2024 constante no presente Relatório.
14/2024	23379.001025/2023-32 23379.000192/2024-47	Evidencia-se que há divergência entre a data constante no plano de aplicação de recursos e a data que o curso foi realizado, conforme relatório de atividade assinado pelo servidor, o que se pode inferir é que provavelmente ocorreu alteração do período de realização do curso. Dessa forma, a equipe de auditoria deixa a critério dos gestores do Câmpus a possibilidade de reavaliação quanto à comprovação do gasto com transporte realizado no período 27/05 a 31/05/2024, conforme informação constante no último parágrafo do Memorando nº 63/2024 - LUZ-CG/CP-LUZIANI/IFG, de 26/06/2024. Registre-se ainda que foi anexado o certificado de conclusão, com a data de 31/05/2024, corroborando com a data final informada no Relatório de Atividades pelo servidor.
15/2024	23738.000812/2023-31	Foram juntados ao processo o Relatório das Atividades Desenvolvidas e cópia do certificado de participação no curso.
16/2024	23376.001316/2023-51	Foi realizado o ressarcimento ao erário, conforme consta no processo nº 23376.000586/2024-25, por meio de desconto na folha de JUL/2024 no valor de R\$234,69.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, AUDITOR, em 29/07/2024 16:33:22.
- Roanny Nasareth Silva Leite , AUDITOR, em 29/07/2024 16:28:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticardocumento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545785 Código de Autenticação: abe5a916fe

